LEI Nº 1728, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990.

SUPRIME ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições constantes no artigo 112 e no inciso I do artigo 113, da Lei Municipal nº 760, de 14 de dezembro de 1970.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de dezembro de 1990.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal